

Programa “Tarifa Social Paulista”
Contrato de Concessão entre URAE 1-Sudeste e Sabesp,
com interveniência-anuência Arsesp
Comitês Técnicos

Normativas



Contrato de Concessão nº 01/2024 de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, celebrado entre a URAE 1-Sudeste e a SABESP, tendo como interveniente-anuente a ARSESP



Deliberação ARSESP nº 1.544/2024 - Dispõe sobre critérios e procedimentos para classificação de usuários nas categorias tarifárias Residencial Social e Residencial Vulnerável nos serviços públicos regulados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da SABESP



Lei federal nº 14.898/2024 – Institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional

Item	Lei Federal	Contrato de Concessão Atual	Programa “Tarifa Social Paulista”
Tipo de Tarifa e Desconto	01 Categoria de Tarifa <u>Social</u> : 50% sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo	02 Categorias de Tarifas <u>Vulnerável</u> : 78% sobre a tarifa residencial <u>Social</u> : 72% sobre a tarifa residencial	03 Categorias de Tarifas <u>Vulnerável</u> : 78% sobre a tarifa residencial <u>Social</u> : 72% sobre a tarifa residencial <u>Social II</u> : 50% sobre tarifa residencial
Elegibilidade	<u>Social</u> : 1. usuário com renda <i>per capita</i> de até 1/2 SM e com família inscrita no CadÚnico ou 2. usuário com renda <i>per capita</i> de até 1/2 SM e que tenha pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 anos de idade / Benefício de Prestação Continuada (BPC) Aplicado aos primeiros 15 m³ por residência classificada no benefício	<u>Vulnerável</u> : 1. usuário com renda per capita de ¼ SM e família no CadÚnico <u>Social</u> : 1. usuário com renda per capita de ½ SM e família no CadÚnico; 2. estar desempregado, sendo que o último salário seja, no máximo, de 3 SM, consumo máximo de 15 m³/mês, por 12 meses; 3. morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.	<u>Vulnerável</u> : 1. usuário com renda per capita de ¼ SM e família no CadÚnico <u>Social</u> : 1. usuário com renda per capita de ½ SM e família no CadÚnico; 2. estar desempregado, 3 SM, consumo máximo de 15 m³/mês, por 12 meses; 3. morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas; 4. usuário com renda <i>per capita</i> de até 1/2 SM e que tenha pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 anos de idade / BPC 5. Usuário que recebia benefício de programa comercial da SABESP (18 meses, completando 24 meses) <u>Social II</u> : 1. residir em domicílio situado em núcleo urbano informal passível de Reurb-S ou a ser contemplado com intervenção da Sabesp; ou 2. residir em localidade, indicada pelo respectivo município, em que as habitações possuam características de vulnerabilidade social similar às favelas e comunidades urbanas, condicionada à avaliação pela SABESP e aprovação pela ARSESP. Aplicável ao consumo de até 15m³ /mês, por 24 meses

Período de transição, após o fim da elegibilidade



Próximos Passos



Consulta Pública de 20 de maio até 19 de junho



Proposta para Deliberação no Conselho Consultivo da URAE 1-Sudeste



Proposta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão